



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis

RESOLUÇÃO Nº. 011 - CPG, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Estabelece prazos e critérios para redação e avaliação de projetos de dissertação e de tese no âmbito do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biocombustíveis.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a obrigatoriedade do depósito de projetos de dissertação de mestrado e de tese de doutorado junto às Secretarias do Programa e às Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação das IFES associadas, resolve:

Art. 1 Todo discente regularmente matriculado nos cursos de Mestrado Acadêmico ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis deverá encaminhar ao Colegiado do Programa seu projeto de dissertação ou de tese no prazo de até seis (06) meses a contar da data de sua matrícula inicial no Programa.

Art. 2 O projeto de dissertação ou tese deverá ser entregue em envelope lacrado nas Secretarias do Programa, constando no exterior do envelope o nome do discente, No de matrícula, o nome do orientador e os dizeres “Projeto para consideração do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis”. No interior do envelope destinado ao Colegiado do Programa, deverão estar presentes um ofício de apresentação do projeto com as assinaturas da equipe (discente, orientador e coorientador(es)), uma cópia impressa do projeto e outra em formato digital (.pdf).

§ 1º A redação do projeto deverá limitar-se a quinze (15) páginas tamanho A4, utilizando fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, margens esquerda e superior de 3 cm, margens direita e inferior de 2 cm, e deverá conter:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis

- a) uma folha de rosto contendo o nome completo do discente e seu número de matrícula, o título do projeto, a linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis à qual se vincula, o nome do orientador e, quando couber, nome(s) do(s) coorientador(es) e data;
- b) resumo do projeto contendo no máximo 250 caracteres;
- c) definição clara do objeto a ser pesquisado e o propósito da pesquisa;
- d) justificativa e referencial teórico;
- e) indicação dos procedimentos metodológicos;
- f) indicação da infraestrutura e da fonte dos recursos que financiarão a execução do projeto;
- g) cronograma das atividades previstas;
- h) referências bibliográficas no padrão ABNT.

§ 2º Para fins de contagem do total de páginas do projeto, não serão consideradas a folha de rosto, o sumário e as referências bibliográficas.

§ 3º Os discentes matriculados no Curso de Doutorado deverão encaminhar o mesmo projeto que foi aprovado por ocasião do processo seletivo que lhe franqueou a entrada no Programa, permitindo-se correções e atualizações pertinentes, mas que não alterem o objeto de pesquisa e os objetivos originais do projeto.

§ 4º Projetos de doutorado que não tenham sido examinados e aprovados no âmbito de um dos processos seletivos do Programa, ou aqueles que, mesmo que já aprovados, tenham passado por alteração do objeto e objetivo(s) da pesquisa originalmente apresentada também deverão ser avaliados e defendidos perante banca designada pelo Colegiado do Programa.

§ 5º Todos os projetos de dissertação e de tese só poderão ser encaminhados para avaliação do Colegiado acompanhados de documento que comprove ciência e aprovação por parte do orientador e, quando couber, do(s) coorientador(es).

Art. 3 Caberá ao Colegiado do Programa, ou a comissão por este designada, avaliar os projetos de dissertação ou de tese.

§ 1º Cada projeto deverá ser avaliado de forma independente por três docentes do Programa indicados pelo Colegiado do Programa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis**

§ 2º Os seguintes critérios e sistema de valoração deverão ser observados:

- a) clareza na definição do objeto de investigação e dos objetivos do projeto; (até 1,5 pontos)
- b) pertinência do referencial teórico; (até 1,5 pontos)
- c) pertinência dos procedimentos metodológicos; (até 1,5 pontos)
- d) atualização e abrangência das referências bibliográficas; (até 1,5 pontos)
- e) originalidade, inovação científica ou tecnológica; (até 1,5 pontos)
- f) exequibilidade da proposta; (até 1,5 pontos)
- g) clareza e correção da linguagem; (até 1,0 ponto)

§ 3º Somente serão considerados aprovados os projetos que:

- a) forem identificados como aderentes a pelo menos uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Biocombustíveis por mais de um avaliador; e
- b) obtiverem pontuação média igual ou superior a 6,0 pontos.

Art. 4 Projetos reprovados terão prazo de até três meses para serem reformulados e submetidos à avaliação.

Art. 5 Casos omissos serão examinados pelo Colegiado do Programa.

Art. 6 Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação na página do programa.

Diamantina, 29 de Setembro de 2016.

***Prof. Alexandre Soares dos Santos
Presidente do CPG PPGBiocombustíveis
UFVJM & UFU***